

## **FILME EM MINAS - Programa de Estímulo ao Audiovisual**

### **EDITAL 2014 – 7ª edição**

O presente edital do Filme em Minas – Programa de Estímulo ao Audiovisual tem por objetivo fomentar as diversas formas de manifestação artística do setor audiovisual em Minas Gerais, reconhecendo suas peculiaridades e seu caráter investigativo, contribuindo, assim, para o fortalecimento desse mercado no Estado. Além de produzir, promover, veicular e difundir as artes, a cultura no Estado.

A escolha dos projetos a serem premiados se dará pela análise de seu valor artístico e cultural, de sua exequibilidade, no que concerne à proposta técnico-orçamentária, da capacidade demonstrada pelo proponente de executar o projeto e da adequação da proposta ao presente Programa.

O presente edital é realizado em conformidade com os parâmetros determinados pela Lei 18.692, de 30/12/2009, artigo 2º, inciso V, no anexo XXII, alínea a). E o que couber à suplementação de recursos pelo Fundo Setorial do Audiovisual, é regido pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual – PRODAV, disponível no portal da ANCINE na internet.

Por meio desta 7ª edição do Programa, a Secretaria de Estado de Cultura concede R\$4.000.000,00 (quatro milhões) ao programa sendo R\$3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) para premiação, e conta ainda com suplementação de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) no valor de R\$3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais) para a categoria de produção de longas-metragens, para o ano de 2014, assim distribuídos por categoria:

#### **I. Produção de longas-metragens:**

Recursos: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) – da Secretaria de Estado da Cultura

R\$3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais) – do Fundo Setorial do Audiovisual

#### **II. Finalização e Distribuição de longas-metragens:**

Recursos: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – da Secretaria de Estado da Cultura

#### **III. Curtas e médias-metragens:**

Recursos: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – da Secretaria de Estado da Cultura

#### **IV. Formato livre:**

Recursos: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – da Secretaria de Estado da Cultura

#### **V. Publicações, preservação e memória:**

Recursos: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – da Secretaria de Estado da Cultura

#### **VI. Desenvolvimento de Roteiro**

Recurso: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – da Secretaria de Estado da Cultura

## **1. DAS CONDIÇÕES DE PREMIAÇÃO**

- 1.1 O presente edital do Filme em Minas - Programa de Estímulo ao Audiovisual refere-se ao ano de 2014.
- 1.2 Os projetos aprovados terão o prazo de dez dias a contar da publicação do resultado no Diário Oficial, para apresentar à Secretaria de Estado de Cultura os documentos necessários para efetivação do repasse.
- 1.3 A Secretaria de Estado de Cultura poderá estender os prazos supracitados.
- 1.4 Os valores dos prêmios aos projetos aprovados pela Comissão Julgadora não sofrerão alteração.
  - 1.4.1 Na categoria I – Produção de Longas – metragens os prêmios serão distribuídos em 07 (sete) projetos no valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) cada. Sendo 2/5 de responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura e 3/5 de responsabilidade do Fundo Setorial do Audiovisual.
  - 1.4.2 Para as demais categorias, caberá à Comissão Julgadora distribuir as premiações dentro do teto de cada uma das categorias conforme julgar mais apropriado.
- 1.5 A liberação dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Cultura se dará em parcela única. O pagamento está condicionado à apresentação da documentação necessária após a aprovação do projeto (verificar o regulamento da categoria pretendida) e assinatura do contrato.
  - 1.5.1 Para a categoria I – Produção de Longas – metragens, os recursos do Fundo Setorial Audiovisual serão repassados comprovado o aporte da Secretaria de Estado da Cultura. Os mesmos serão aportados na modalidade investimento, com participação nos resultados comerciais do projeto.
- 1.6 Os projetos deverão ser finalizados após um ano recebidos o recurso, salvo no caso da categoria “Produção de longas-metragens”, cujas normas estão nos regulamentos específicos desta categoria (Anexo I).
- 1.7 Deverá ser encaminhado à Diretoria de Fomento à Produção Audiovisual da Secretaria de Estado de Cultura um relatório de atividades e execução financeira no período de seis meses após o desembolso do recurso e prestação de contas findo o prazo de execução do projeto especificado no item 1.6 deste edital. O prazo será contado a partir da data de pagamento.
- 1.8 A premiação depende da aceitação dos termos deste edital e dos regulamentos específicos das categorias.
- 1.9 Não caberão recursos para o aumento do valor do repasse aos projetos contemplados.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 O período de inscrição dos projetos se iniciará em 07/07/2014, findando em 22/08/2014. Os projetos poderão ser protocolados presencialmente, de segunda-feira à sexta-feira, de 10:00 às 16:00, ou via correios. Serão aceitos os projetos entregues ou postados até a data limite para o seguinte endereço:

## FILME EM MINAS - PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUDIOVISUAL

Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n Edifício Gerais, 5º andar, Serra Verde.

Belo Horizonte – Minas Gerais

CEP 31630-901

- 2.2 O edital, os regulamentos específicos de cada categoria e os anexos contendo o formulário e modelos de declarações estarão disponíveis nos sites da Secretaria de Estado de Cultura ([www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br)).
- 2.3 Pessoas jurídicas podem inscrever até três projetos para o Filme em Minas, na mesma categoria ou em categorias distintas.
- 2.4 Pessoas físicas podem inscrever até dois projetos para o Filme em Minas, na mesma categoria ou em categorias distintas. É vedada a inscrição de projetos, como pessoa física, aos sócios de pessoas jurídicas que estejam concorrendo no presente edital.
- 2.5 Todos os projetos serão desclassificados caso a Secretaria de Estado de Cultura constatare a ocorrência de inscrições cujo impedimento se encontra previsto nos itens 2.3 e 2.4.
- 2.6 No caso de pessoa jurídica, os proponentes só poderão ter um segundo projeto contemplado nas seguintes situações:
  - 2.6.1 Proponentes pessoas jurídicas que não sejam contemplados na categoria “Produção de longas-metragens” poderão ter dois projetos aprovados em outras categorias, desde que as obras tenham diretores distintos. Em caso de serem projetos inscritos na categoria “Publicação, preservação e memória”, o(s) autor(es) deve(m) ser considerado(s) no lugar do diretor.
  - 2.6.2 Proponentes pessoas jurídicas que tenham um projeto contemplado na categoria “Produção de longas-metragens” poderão ter um segundo projeto aprovado apenas na categoria “Distribuição de longas-metragens”.
- 2.7 No caso de pessoa física, cada proponente só poderá ter um projeto contemplado, independentemente da categoria.
- 2.8 Os proponentes dos projetos deverão ser os produtores e/ou diretores/autores dos referidos projetos.
  - 2.8.1 Nenhum diretor e/ou autor das obras poderá ser contemplado nestas funções em mais de um projeto, exceto quando o segundo projeto seja na categoria “Distribuição e finalização de longas-metragens”.
  - 2.8.2 Também são considerados diretores e autores as funções de co-direção e co-autoria.
- 2.9 Os proponentes deverão encaminhar, além dos projetos técnicos, a documentação de habilitação conforme detalhada nos regulamentos específicos.
- 2.10 Caso o proponente apresente mais de um projeto, o formulário de inscrição deverá trazer a indicação de todos os projetos inscritos.

- 2.11 Os proponentes pessoas físicas ou jurídicas que se inscreverem deverão responder jurídica e tecnicamente pela realização do projeto. Caso o proponente tenha menos de 18 anos, deverá nomear um representante legal perante o Filme em Minas – Programa de Estímulo ao Audiovisual.
- 2.12 Os proponentes que enviarem seus projetos pelos Correios deverão fazê-lo por intermédio do serviço de correspondência registrada com “aviso de recebimento”, para estarem aptos a apresentar o comprovante de envio, caso necessário.
- 2.13 Os projetos postados fora do prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.
- 2.14 A comprovação de endereço de pessoas jurídicas deverá se dar por meio do contrato social acompanhado da última alteração contratual da empresa, do ato constitutivo, do estatuto ou do requerimento de empresário, no caso de micro ou pequena empresa.
- 2.15 A comprovação de endereço de pessoas físicas deverá se dar por meio da apresentação das cópias recentes (máximo de três meses) de contas de água, luz, telefone ou de documento bancário.
- 2.16 Tanto os proponentes quanto os diretores dos projetos (ou autores, no caso de publicações) deverão residir em Minas Gerais, há pelo menos dois anos (ou ter sede em Minas Gerais, no caso de pessoas jurídicas), salvo nas situações descritas nos subitens, a seguir:
- 2.16.1 Pessoas jurídicas com sede em Minas Gerais, há menos de dois anos, poderão apresentar projetos, desde que seu(s) sócio(s) majoritário(s) resida(m) em Minas Gerais, há pelo menos dois anos, com comprovada atuação na área audiovisual do Estado, nesse período.
- 2.16.2 Será permitida a participação de proponentes pessoas físicas e de diretores/autores não residentes em Minas Gerais durante os últimos quatro anos, desde que os mesmos tenham morado (ou estejam morando) fora do Estado em caráter temporário, em período não superior a quatro anos, e possuam comprovada atuação prévia na produção audiovisual, em Minas Gerais.
- 2.17 A equipe central dos projetos de produção deverá conter, além do diretor, no mínimo outros dois profissionais comprovadamente domiciliados e residentes em Minas Gerais.
- 2.18 As empresas mineiras podem apresentar projetos isoladamente ou em regime de co-produção com outras empresas do estado ou do país que tenham fins prioritários de produção audiovisual e/ou cinematográfica, bem como em parceria com empresas distribuidoras de origem nacional ou estrangeira.
- 2.19 Se, em qualquer momento, ficar constatado descumprimento à cláusula 2.16, o proponente será imediatamente desclassificado, ou, caso tenha sido escolhido para receber o incentivo previsto neste edital, terá seu contrato imediatamente suspenso, sujeitando-se, ainda, à devolução de qualquer quantia que já tenha recebido, devidamente corrigida.
- 2.20 O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos dos regulamentos.

- 2.21 Os materiais remetidos para inscrição ficarão disponíveis para devolução aos proponentes responsáveis mediante apresentação de documentos de identificação, até trinta dias depois da divulgação final dos resultados. Após esse período, o material será descartado.

### **3. DA SELEÇÃO**

- 3.1 A seleção dos projetos se dará em duas fases, sendo a primeira denominada pré-análise e a segunda, análise técnica.
- 3.2 Na pré-análise, ocorrerá a conferência dos documentos de habilitação dos proponentes. A Secretaria de Estado de Cultura publicará no endereço eletrônico [www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br) o resultado desta fase, com a lista dos projetos deferidos; indeferidos por falta de documentação ou inadimplência; e desclassificados.
- 3.2.1 No caso dos projetos indeferidos e desclassificados, os proponentes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, para entrar com pedido de recurso. Serão aceitos somente aqueles recursos enviados para sede da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais – Superintendência de Ação Cultural, Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Prédio Gerais – 5º andar – Serra Verde, CEP 31630-901 – Belo Horizonte – MG – dentro do prazo estipulado, nos dias úteis, entre 10 e 16 horas; ou enviados pelo correio, cujas postagens, devidamente comprovadas, estejam dentro desse prazo legal.
- 3.2.2 A SEC-MG decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida e fará publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o julgamento do recurso.
- 3.2.3 Os projetos que não enviarem a documentação obrigatória (ver a relação nos anexos de cada categoria) implicarão na desclassificação do projeto na fase de pré-análise;
- 3.3 Não serão admitidas quaisquer modificações ou acréscimos de documentação nos Cadernos Técnicos dos projetos após as inscrições.
- 3.4 A Secretaria de Estado de Cultura encaminhará para a Comissão de Seleção os Cadernos Técnicos dos projetos deferidos na fase da pré-análise para que procedam a análise técnica e seleção final dos projetos.
- 3.5 A Comissão de Seleção será autônoma, constituída por profissionais de notório saber, ligados ao setor audiovisual de várias partes do país, mediante convite da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais. A Comissão será dividida em subcomissões, para avaliação dos projetos das diversas categorias do programa, definidas a partir do número de projetos inscritos em cada uma delas. Cada subcomissão deverá ter o número de membros proporcional ao número de projetos inscritos em cada categoria.
- 3.5.1 Para integrar a Comissão de Seleção do Programa Filme em Minas, o setor audiovisual de Minas Gerais terá direito a indicar pelo menos um membro para cada uma das subcomissões a seguir: “Produção de Longas Metragens”, “Finalização e Distribuição”, “Curtas e Médias Metragens”, “Formato Livre”, “Publicações, preservação e memória e “Desenvolvimento de Roteiro”.
- 3.5.2 A sugestão dos nomes será recebida pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais por meio de indicação expressa, via

formulário (ANEXO XI do edital), que deverá ser assinado e entregue à Diretoria de Fomento à Produção Audiovisual, para o endereço: Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n Edifício Gerais, 5º andar, Serra Verde. Belo Horizonte – Minas Gerais CEP 31630-901 ou pelo email [filmeminas@cultura.mg.gov.br](mailto:filmeminas@cultura.mg.gov.br).

- 3.5.3 Podem participar do processo de indicação pessoas físicas que comprovem atuação na área audiovisual de Minas Gerais por, no mínimo, 1 ano por meio de currículo, clipping e/ou portfólio a ser apresentado juntamente com o formulário ANEXO XI acompanhada da cópia do RG e CPF.
- 3.5.4 A Diretoria de Fomento à Produção Audiovisual receberá as indicações até o dia 17 de julho de 2014, e não serão aceitas propostas após esta data.
- 3.5.5 As indicações que estiverem de acordo com os itens 3.5.2, 3.5.3 e 3.5.4 serão consideradas válidas e contabilizadas. Não serão contabilizadas mais de uma indicação por pessoa física.
- 3.5.6 Caso algum membro indicado pelo setor para compor as subcomissões não tenha disponibilidade para participar da mesma, a Secretaria de Estado da Cultura poderá indicar um novo nome para substituí-lo.
- 3.6 A Comissão de Seleção deverá adotar como critérios para a seleção dos projetos a descentralização de recursos, inovação, capacidade técnica para a execução física e financeira.
- 3.7 A Comissão de Seleção terá como incumbência distribuir as verbas concernentes às categorias, com exceção da categoria I – Produção de Longas- Metragens, conforme previsto no edital. Ela poderá, porém, remanejar verbas entre categorias, em caso de:
  - 3.7.1 Haver sobras de recursos em função dos orçamentos dos projetos escolhidos;
  - 3.7.2 Considerar que não foram apresentados projetos com qualidade técnica suficiente para absorver todos os recursos destinados para determinada categoria.
- 3.8 À Comissão de Seleção caberá indicar projetos suplentes, que poderão substituir projetos contemplados, caso apresentem problemas, por incorrer em impedimentos relacionados no presente edital.
  - 3.8.1 Os valores aprovados para os projetos suplentes deverão estar em conformidade com aqueles aprovados pelos seus titulares.
- 3.9 Todos os projetos contemplados deverão enviar, no período de 10 (dez) dias úteis da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a documentação complementar prevista nos regulamentos específicos de cada categoria; cabendo unicamente à Secretaria de Estado de Cultura a extensão deste prazo.

#### **4. DAS CONTRAPARTIDAS**

- 4.1 Os produtos contemplados pelo presente Programa, bem como suas peças de divulgação, deverão trazer, de forma destacada, as logomarcas do Filme em Minas – Programa de Estímulo ao Audiovisual e do Governo do Estado

de Minas Gerais, de acordo com os Contratos a serem estabelecidos entre o Governo de Minas Gerais e os contemplados por este edital.

- 4.2 As aplicações de logomarcas deverão ser enviadas para conferência e aprovação pela Secretaria de Estado de Cultura antes de sua divulgação.
- 4.3 Os proponentes contemplados nas categorias “Produção de longas-metragens”, “Distribuição de longas-metragens”, “Finalização”, “Curtas e médias-metragens” e “Publicações, preservação e memória” deverão doar à Secretaria de Estado de Cultura:
  - a. duas cópias físicas em suporte digital (Blu-ray);
  - b. 30 DVD's;
  - c. 75 exemplares, no caso de publicações impressas.

As publicações e parte dos DVD's serão distribuídos para bibliotecas e cineclubes do Estado de Minas Gerais e parte para integrar o Acervo Filme em Minas, constituído pelas obras patrocinadas pelo Programa.

- 4.3.1. A doação da cópia das obras em Blu-ray e das publicações deverão ocorrer imediatamente após a finalização dos projetos. A doação dos DVDs poderá acontecer no momento de incorporação ao Acervo Filme em Minas, previsto nos itens 4.4.1 e 4.4.2 do presente edital.
  - 4.3.2. As demais categorias terão suas formas de doação de produtos definidas nos Contratos, a partir da natureza do projeto contemplado.
- 4.4 Para a incorporação das obras no Acervo Filme em Minas deverão ser respeitados os seguintes prazos:
  - 4.4.1 No caso de “Produção de longas-metragens” e “Finalização e Distribuição de longas-metragens”, a doação das cópias deverá acontecer em até três anos da finalização do filme.
  - 4.4.2 No caso dos filmes contemplados na categoria “Curtas e Médias Metragens” a doação das cópias deverá acontecer em até dois anos da finalização do projeto.
- 4.5 A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais terá direito a promover exposições não comerciais dos filmes contemplados por meio da difusão do Acervo Filme em Minas, bem como realizar compilações de curtas e médias-metragens em DVD como forma de promoção do programa e do audiovisual mineiro. Poderá também autorizar, mediante solicitação prévia dos detentores dos direitos da obra, a exibição em mostras e festivais sem fins comerciais.
- 4.6 Os filmes contemplados pelo Filme em Minas poderão ter seus direitos cedidos para exibição até três vezes na Rede Minas de Televisão, que por sua vez deverá solicitar previamente ao detentor dos direitos da obra a cópia para as referidas exposições. Para a exibição na Rede Minas de Televisão deverão ser respeitados os seguintes prazos:
  - 4.6.1 No caso de “Produção de longas-metragens”, a exibição poderá acontecer após de finalizada a participação do FSA sobre as receitas dos projetos que se inicia na data de contratação do investimento e termina 7 (sete) anos após a data de primeira exibição comercial ou oferta pública da obra audiovisual.

- 4.6.2 “Finalização e Distribuição de longas-metragens”, a exibição poderá acontecer a partir de seis anos após o lançamento comercial do filme. Caso não haja lançamento comercial o filme poderá ser exibido a partir de três anos após sua finalização.
- 4.6.3 No caso dos filmes contemplados na categoria de “Curtas e Médias Metragens”, a exibição poderá acontecer a partir de três anos após sua primeira exibição em festivais e/ou mostras. Caso não haja lançamento em dois anos depois de finalizado, o filme poderá ser exibido a partir de três anos após sua finalização.
- 4.6.4 Cabe à Secretaria de Estado de Cultura a revisão destes prazos no ato da assinatura do Contrato com os realizadores, caso estes prazos infrinjam outros contratos de cessão, vendas e/ou direitos autorais previamente assinados pelos mesmos.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS**

- 5.1 Poderão ser desclassificados os projetos cujos proponentes constem como inadimplentes na SEC, por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste edital, suas pendências com o Filme em Minas, Lei Estadual de Incentivo à Cultura, Fundo Estadual de Cultura e junto ao SIAF.
  - 5.1.1 São considerados inadimplentes no programa Filme em Minas os proponentes e diretores/autores de projetos em andamento cujos prazos para finalização tenham sido descumpridos.
- 5.2 É vedada a participação de proponentes cujos sócios, administradores ou empregados, bem como cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, sejam membros da Comissão de Seleção.
- 5.3 É vedada a participação dos órgãos da administração direta e indireta que compõem o Sistema Estadual de Cultura de Minas Gerais, bem como de suas associações de amigos e afins.
- 5.4 Os membros da Comissão de Seleção não devem participar nem vir a participar dos projetos contemplados.
- 5.5 É vedada a participação de servidores da administração direta da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais nos projetos aprovados pelo Edital Filme em Minas 2014.
- 5.6 É vedada a reapresentação de obras ou de projetos já contemplados nas edições anteriores do Filme em Minas, exceto nos seguintes casos:
  - 5.6.1 Longas-metragens realizados com recursos de na categoria de “Produção” poderão ser submetidos à subcategoria “Finalização e Distribuição de longas-metragens”.
  - 5.6.2 Projetos realizados na categoria “Desenvolvimento de Projetos/Roteiros” poderão ser apresentados na categoria “Produção de longas-metragens” ou “Finalização e Distribuição de longas-metragens”.
- 5.7 Os diretores/ autores contemplados na 6ª edição (biênio 2013/2014) não poderão concorrer à 7ª edição (ano de 2014). Com exceção da categoria “Finalização e Distribuição de longas-metragens”, à qual todos poderão concorrer.



5.8 Os projetos que incorrerem nas situações descritas nos itens 5.6.1 e 5.6.2 acima relacionadas deverão seguir as normas do edital e dos regulamentos específicos. A possibilidade de inscrição não concede a eles quaisquer vantagens sobre os demais projetos concorrentes, ficando a Comissão Julgadora livre para definir aqueles que serão premiados.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

- 6.1 O acompanhamento dos projetos contemplados no Filme em Minas será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura, por meio da Diretoria de Fomento à Produção Audiovisual.
- 6.2 São atribuições da Secretaria de Estado de Cultura, no acompanhamento dos projetos:
  - 6.2.1 Zelar pelo edital e pelos regulamentos;
  - 6.2.2 Atualizar, periodicamente, a lista de projetos e informações do Filme em Minas, no site da Secretaria de Estado de Cultura;
  - 6.2.3 Organizar e coordenar os trabalhos da Comissão de Seleção;
  - 6.2.4 Acompanhar a realização dos projetos premiados e zelar pelo cumprimento dos prazos;
  - 6.2.5 Elaborar e acompanhar a assinatura dos Contratos entre a Secretaria de Estado de Cultura e os proponentes responsáveis pelos projetos contemplados;
  - 6.2.6 Solicitar relatórios periódicos dos responsáveis pelos projetos contemplados.
  - 6.2.7 Realizar o repasse dos recursos aos contemplados;
  - 6.2.8 Acompanhar e zelar para o cumprimento das cláusulas dos Contratos;
  - 6.2.9 Realizar a devida análise das prestações de contas dos projetos contemplados;

## **7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

- 7.1 A Secretaria de Estado de Cultura fará publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais a relação dos projetos aprovados e dos projetos suplentes, em cada uma das categorias, no prazo de até cento e cinquenta dias após o término das inscrições.
- 7.2 Da deliberação de seleção e escolha dos projetos, pela Comissão de Seleção, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria de Estado da Cultura – Superintendência de Interiorização e Ação Cultural, Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Prédio Gerais – 5º andar – Serra Verde, CEP 31630-901 – Belo Horizonte – MG - nos dias úteis, entre 10 e 16 horas; ou enviados pelo correio, cujas postagens, devidamente comprovadas, estejam dentro desse prazo legal.
- 7.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes do Concurso, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4 O recurso deverá ser dirigido à Secretária de Estado de Cultura de Minas Gerais, que decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida.

7.5 A SEC fará publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o julgamento do recurso.

7.6 Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, caberá à Secretária de Estado de Cultura a homologação do resultado definitivo do Concurso. O comunicado do resultado final do Concurso será divulgado no DOE.

## **8. DOS ANEXOS**

8.1 Os proponentes deverão observar as normas do presente edital, constituído dos itens que concernem a todas as categorias e àqueles dos regulamentos específicos, contidos nos anexos que se seguem:

ANEXO I. Regulamento: Produção de longas-metragens

ANEXO II. Regulamento: Finalização e Distribuição de longas-metragens

ANEXO III. Regulamento: Curtas e médias-metragens

ANEXO IV. Regulamento: Formato livre

ANEXO V. Regulamento: Publicações, preservação e memória

ANEXO VI. Regulamento: Desenvolvimento de Roteiro

ANEXO VII. Formulário de inscrição

ANEXO VIII. Declaração de residência – pessoa física

ANEXO IX. Declaração de sede – pessoa jurídica

ANEXO X. Declaração de residência temporária – pessoa física

ANEXO XI. Formulário de indicação para integrantes da Comissão de seleção do Edital Filme em Minas.

ANEXO A – Documentação exigida para contratação pelo agente financeiro do Fundo Setorial do Audiovisual.

ANEXO B – Documentação exigida para contratação pelo agente financeiro do Financeiro do Fundo Setorial do Audiovisual – Comprovantes de captação dos recursos

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais, conexos, de imagem, voz e nome envolvidos no projeto ou obra inscritos, cabendo exclusivamente a ele obter o devido consentimento dos respectivos envolvidos para utilizar, veicular e disponibilizar a obra, na abrangência prevista no projeto submetido a este Programa, devendo respeitar integralmente a legislação vigente.

9.2 O descumprimento das regras do edital e dos regulamentos específicos das categorias, no que se refere à realização do projeto submetido ao Programa, implicará a punição do proponente, que deverá devolver os valores já concedidos como prêmio, devidamente corrigidos, e que irá figurar como inadimplente junto ao Filme em Minas, ficando impedido, ainda, de submeter projetos à Lei Estadual de Incentivo à Cultura e ao Fundo Estadual de Cultura.

- 9.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.4 Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e, conforme o caso, pela Secretaria Executiva do FSA e pelo agente financeiro do FSA.

Belo Horizonte,                    de                    de 2014.

---

Eliane Parreiras

Secretária de Estado de Cultura